

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 760 DE 30

DE NOVEMBRO DE 1988.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO PARA O EXER
CÍCIO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Branco,
para o exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos an
ex integrantes desta Lei, Estima a Receita em Cz\$.
4.593.164.200,00 (QUATRO BILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E
TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS CRU-
ZADOS) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a
arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes
de Capital, inclusive Transferências feitas pela União e pelo
Estado do Acre, na forma da Legislação Vigente, de acordo com
o seguinte desdobramento:

	Cz\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.831.921.800
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	507.504.200
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.021.300
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.063.248.900
2 - RECEITAS DE CAPITAL	197.147.400
2.3 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	761.242.400
TOTAL GERAL DA RECEITA	761.242.400
	4.593.164.200

Art. 3º - A despesa será realizada conforme a
seguinte distribuição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

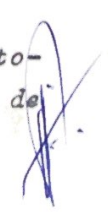
4 - POR FUNÇÕES

	Cm.f	1,00
01 - LEGISLATIVA	4.593.164.200	
02 - JUDICIARIA		
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	410.643.200	
04 - AGRICULTURA	109.300.000	
05 - DESPESA NAC. E SEGURANÇA PÚBLICA	574.591.100	
06 - EDUCAÇÃO E CULTURA	133.759.600	
07 - HABITAÇÃO E URBANISMO	6.610.000	
08 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	860.160.300	
09 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.014.377.300	
10 - TRABALHO	47.490.000	
11 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	164.214.100	
12 - TRANSPORTE	24.009.200	
13 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	514.142.600	
14 - POR ÓRGÃOS	192.866.800	
	541.000.000	

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	4.593.164.200
0200 - GABINETE DO PREFEITO	410.643.200
0300 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	161.306.900
0400 - ASSESSORIA DE PLANEJ. E COORD. GERAL	49.799.500
0500 - PROCURADORIA JURÍDICA	62.148.000
0600 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	129.300.000
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	664.952.800
0800 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, V. E URBANIS MO	144.895.200
0900 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS	630.866.900
1000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	727.011.000
1100 - SECRETARIA MUNIC. DO TRAB. E BEM-ESTAR SOCIAL	819.438.300
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	71.302.400
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	65.500.000
1400 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	115.000.000
	541.000.000

Art. 4º - É vedada a Despesa que excede os Crédi-
tos Orçamentários ou Adicionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado, nos termos do artigo 7 da Lei Federal nº 4.320 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

17 de março de 1984, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei. Criando se necessário natureza de despesa dentro das unidades orçamentárias existentes, podendo para este fim:

- I - Utilizar os recursos previstos na forma dos Itens I, II e III do § 1, do artigo nº 43 da Lei Federal anteriormente citada.

Art. 69 - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - A tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispendios aos dos ingressos;

- II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita que não excedam a quarta parte da Receita Total estimada para o exercício Financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas de acordo com o que estabelece o artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 79 - Os Créditos Especiais autorizados no exercício Financeiro de 1988, ao serem reaberto serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 89 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE; EM 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

PROTOCOLO GERAL

DALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

O presente expediente foi por mim recebido

Protocolado sob nº 4304 de fs. 038

Secretaria da CM 29/04/1989

Aux. Protocolista CMRB